



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/1900-9008000-2

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

[Órgão/entidade conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)**] torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços **não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência - Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, quando houver fornecimento de peça a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12)**.

7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA de Dados (CGDL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. O participante deverá indicar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.17. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.3.1 Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.

10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ou superiores no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar por meio eletrônico indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, a proposta de preço acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

12.1.1. A proposta de preço fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Complementares para Habilitação:

13.5.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.3 e 13.4** deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.5.1.1. previstos no Termo de Referência;

13.5.1.2. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS 13.5.1.2;**

13.5.1.3. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.3**, no caso de Consórcio e.

13.5.1.4. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.4** no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.9.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.11)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo.

16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.12)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo, no percentual indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Termo.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- 23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

23.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Termo, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência da Dispensa de Licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

[Reproduzir texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**]

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)**]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a DATA DO ORÇAMENTO informada na FOLHA DE DADOS CGDL 19.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 10.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- 10.12.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.

	Nº Processo	
	Dispensa de Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽⁴⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota (4) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

I	Mobilização	%	Valor (R\$)
A			
B			

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor [Mensal/Global] por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor [Mensal/Global] do serviço
-			
-			
Valor [Mensal/Global] do Contrato			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

**ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o

[órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.
CGL 1.1	Contratação de licenças de acesso a Plataforma de Aprendizagem, no modelo Software as a Service (SaaS), com foco em alfabetização e leitura, destinada a apoiar o processo de aprendizagem e o acompanhamento dos estudantes do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, com ênfase no desenvolvimento da proficiência leitora (incluindo entonação e pronúncia), indicando o nível de fluência do estudante do não leitor ao avançado, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br . Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 27/03/2026 Horário: 09h00min
CGL 4.1.1	Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 10% (dez por cento) dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.
CGL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.13	Será permitida a subcontratação, exceto das atividades de gerenciamento, que deverá ser executado exclusivamente pela contratada, permanecendo esta integralmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	responsável pela coordenação, supervisão, qualidade e entrega do objeto. 7.13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto à exceção do gerenciamento do evento e sua coordenação, atendidas as seguintes condições: 7.13.1.1. é vedada a sub-rogação; 7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 7.13.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
CGL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

CGL 10.5.1	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.
CGL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015
CGL 12.9	Não aplicável.
CGL 13.7.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e TDL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos: 1. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. 2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação. 3. Comprovação da realização de eventos semelhantes realizados anteriormente, através de contratos anteriores ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0117 - Serviços: Informática-software/hardware
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços e observando os prazos de implantação previstos no Termo de Referência.
CGL 16.5	Não se aplica.
CGL 16.10	A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, com apoio de instrumentos de controle e evidências objetivas de desempenho, tais como relatórios gerenciais da plataforma, registros de chamados, indicadores de disponibilidade, cumprimento de níveis de serviço (SLA) e demais métricas definidas neste Termo de Referência. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, danos ou irregularidades. Constatadas não conformidades, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo de, quando cabível, ajustes no atesto/medição e glosa proporcional do pagamento, conforme critérios objetivos e evidências da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	execução, bem como da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Caberá à Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul indicar o gestor do contrato e fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pelo registro das ocorrências.”
CGL 17.1	Não será previsto Acordo do Nível de Serviço.
CGL 18.1	Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestadas pelo fiscal da contratação, cumpridas as demais exigências constantes do contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, após validação da medição e ateste formal dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório técnico homologado. Para processamento do pagamento, a Contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais e contratuais vigentes, incluindo, quando aplicável, regularidade do FGTS e CNDT, além de outras certidões que venham a ser exigidas no instrumento convocatório e no contrato. O pagamento devido será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá conter a descrição discriminada dos serviços e a composição da remuneração (Componente Fixo e Componente Variável). A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento, total ou parcialmente, caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. É vedada a cobrança adicional por “licenças de professor/gestor”, “licenças administrativas” ou equivalentes.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 19.01 Atividade/Projeto: 5786.00007 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.40.4006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	Recurso: 1185
CGL 21.1	A CONTRATADA deverá: 1. Para fins de fiscalização e medição, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes níveis de serviço (SLA): (i) disponibilidade mensal da plataforma igual ou superior a 99,5%, comprovada por relatório mensal; (ii) para incidentes críticos (indisponibilidade total, falha generalizada de login ou falhas que impeçam o uso da solução), tempo máximo de resposta inicial de até 2 (duas) horas, contado do registro do chamado; e (iii) tempo máximo de resolução do incidente crítico de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do registro do chamado. 2. A Contratada deverá cumprir, de modo tempestivo, as orientações e exigências emitidas pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, no âmbito da execução do objeto. 3. A Contratada deverá reparar integralmente danos que causar à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus representantes, prepostos ou empregados, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante. 4. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma e aos recursos contratados, conforme especificações, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. 5. A Contratada deverá assegurar a infraestrutura tecnológica sob sua responsabilidade para a perfeita disponibilidade e utilização da plataforma, incluindo (quando aplicável) conectividade do ambiente de hospedagem, capacidade de processamento, redundância, rotinas de backup e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	requisitos técnicos pactuados. 6. A Contratada deverá prover os meios, recursos e ferramentas tecnológicas necessárias ao cumprimento integral e tempestivo dos serviços contratados. 7. A Contratada deverá franquear e facilitar, durante a vigência contratual, a atuação da Contratante na fiscalização, disponibilizando meios de verificação, evidências e informações necessárias ao acompanhamento da execução. 8. A Contratada deverá fornecer, no prazo definido pela Administração, informações, dados, planilhas, evidências e relatórios relacionados à execução dos serviços e às atividades desenvolvidas. 9. A Contratada deverá zelar pela segurança, confidencialidade e privacidade dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e atendendo às solicitações da Contratante relacionadas à proteção de dados e à segurança da informação. 10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável. 11. A Contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade, risco ou evento relevante identificado na execução dos serviços que possa comprometer prazos, qualidade, disponibilidade ou conformidade. 12. A Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários e à Contratante, conforme prazos, canais, horários e níveis de serviço definidos no Termo de Referência e no contrato. 13. A Contratada assumirá a responsabilidade por quaisquer ônus relacionados a marcas, registros e patentes eventualmente incidentes sobre a solução ofertada, garantindo a regularidade de uso no âmbito contratual.
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	14 - Caso a medição de disponibilidade não atinja o nível acordado no item 1:																							
	<table><tr><td>Disponibilidade Mensal</td><td colspan="3">Percentual de Glosa (sobre o valor mensal)</td></tr><tr><td>99,5% a 100%</td><td colspan="3">Sem glosa (Meta atingida)</td></tr><tr><td>95,0% a 99,49%</td><td colspan="3">5% de glosa</td></tr><tr><td>90% a 94,99%</td><td colspan="3">10% de glosa</td></tr><tr><td>Abaixo de 90,0%*</td><td colspan="3">no mínimo*, 20% de glosa</td></tr></table>				Disponibilidade Mensal	Percentual de Glosa (sobre o valor mensal)			99,5% a 100%	Sem glosa (Meta atingida)			95,0% a 99,49%	5% de glosa			90% a 94,99%	10% de glosa			Abaixo de 90,0%*	no mínimo*, 20% de glosa		
	Disponibilidade Mensal	Percentual de Glosa (sobre o valor mensal)																						
	99,5% a 100%	Sem glosa (Meta atingida)																						
	95,0% a 99,49%	5% de glosa																						
	90% a 94,99%	10% de glosa																						
	Abaixo de 90,0%*	no mínimo*, 20% de glosa																						
	* Sujeito a avaliação pela Administração Pública conforme impacto provocado pela indisponibilidade total.																							
	15 Caso o suporte aos incidentes não seja atendido conforme o nível acordado no item 6.1:																							
	<table><tr><td>Item</td><td>Indicador (SLA)</td><td>Prazo Limite</td><td>Glosa por Ocorrência/Atraso</td></tr><tr><td>Resposta Inicial</td><td>Tempo de Resposta (First Response)</td><td>2 horas</td><td>0,5% do valor mensal por hora de atraso.</td></tr><tr><td>Resolução Final</td><td>Tempo de Solução (Workaround/Fix)</td><td>24 horas</td><td>1% do valor mensal a cada período de 4h excedente.</td></tr></table>				Item	Indicador (SLA)	Prazo Limite	Glosa por Ocorrência/Atraso	Resposta Inicial	Tempo de Resposta (First Response)	2 horas	0,5% do valor mensal por hora de atraso.	Resolução Final	Tempo de Solução (Workaround/Fix)	24 horas	1% do valor mensal a cada período de 4h excedente.								
Item	Indicador (SLA)	Prazo Limite	Glosa por Ocorrência/Atraso																					
Resposta Inicial	Tempo de Resposta (First Response)	2 horas	0,5% do valor mensal por hora de atraso.																					
Resolução Final	Tempo de Solução (Workaround/Fix)	24 horas	1% do valor mensal a cada período de 4h excedente.																					
CGL 22.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;																							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; a.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 16.1. b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante. b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de: d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado. g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto. i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...] j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato. k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, l.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: o.1. caso fortuito ou força maior; o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 0.3 e 0.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro. r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato. s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
CGL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licenças de acesso a Plataforma de Aprendizagem, no modelo Software as a Service (SaaS), com foco em alfabetização e leitura, destinada a apoiar o processo de aprendizagem e o acompanhamento dos estudantes do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, com ênfase no desenvolvimento da proficiência leitora (incluindo entonação e pronúncia), indicando o nível de fluência do estudante do não leitor ao avançado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar, de forma estruturada, contínua e tecnicamente orientada, o desenvolvimento da alfabetização e da proficiência leitora dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Estadual do Rio Grande do Sul, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e das políticas estaduais de fortalecimento da aprendizagem.

A alfabetização constitui etapa estruturante do percurso educacional, sendo a fluência leitora (compreendida como a capacidade de ler com precisão, velocidade adequada, prosódia e compreensão) condição indispensável para o pleno desenvolvimento das demais áreas do conhecimento. Evidências educacionais amplamente consolidadas indicam que dificuldades não sanadas nos anos iniciais repercutem negativamente em todo o trajeto escolar, impactando desempenho, permanência e equidade educacional.

O processo de alfabetização demanda prática sistemática, acompanhamento contínuo e intervenções pedagógicas baseadas em evidências. A heterogeneidade das turmas, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

estudantes em diferentes níveis de aprendizagem, exige instrumentos que permitam diagnóstico preciso, personalização de percursos e monitoramento permanente da evolução individual. A atuação docente, embora essencial, precisa ser apoiada por ferramentas que ampliem a capacidade de acompanhamento e forneçam indicadores objetivos para subsidiar decisões pedagógicas.

Nesse contexto, a disponibilização de plataforma digital estruturada, no modelo Software as a Service (SaaS), revela-se solução tecnicamente adequada para potencializar as práticas de leitura no ambiente escolar. A integração entre acervo literário diversificado, atividades interativas, mecanismos de avaliação de fluência e geração de relatórios analíticos permite organizar o processo de aprendizagem de forma sistemática, garantindo frequência de prática leitora, registro de evidências e acompanhamento individualizado.

O acesso contínuo a obras literárias digitais, associadas a trilhas de aprendizagem e recursos multimodais, favorece a ampliação de repertório, o desenvolvimento do letramento literário e a construção do hábito de leitura. A prática regular e orientada, com devolutivas formativas e agrupamento por níveis de proficiência, contribui para intervenções pedagógicas mais assertivas, respeitando o ritmo e as necessidades de cada estudante.

Ademais, a solução tecnológica fortalece a gestão educacional ao permitir que professores, gestores escolares e equipes técnicas acompanhem dados de engajamento e aprendizagem de maneira estruturada e auditável. A disponibilidade de painéis e relatórios possibilita identificar lacunas, planejar ações de recomposição e monitorar a evolução das competências leitoras em diferentes níveis da rede, qualificando a tomada de decisão pedagógica.

A contratação da plataforma, portanto, não se destina apenas à oferta de recurso tecnológico, mas à estruturação de ambiente sistemático de promoção da leitura, alinhado às diretrizes curriculares vigentes e às finalidades formativas dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Trata-se de instrumento que contribui para assegurar equidade, ampliar oportunidades de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

aprendizagem e fortalecer a consolidação das competências essenciais que sustentam todo o percurso educacional do estudante.

Diante da relevância pedagógica da alfabetização e da necessidade de apoio técnico estruturado às práticas docentes, a contratação revela-se medida necessária e adequada para garantir a efetividade da política pública de desenvolvimento da leitura na Rede Estadual de Ensino.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Visando elevar a proficiência leitora entre os estudantes matriculados no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede estadual do Estado do Rio Grande do Sul, a Plataforma Educacional de Alfabetização, com licenças para materiais disponíveis 24 horas por 07 (sete) dias da semana, com um mínimo de 20 títulos inéditos por ano escolar (mínimo de 1000 títulos no total), no modelo Software as a Service (SaaS) com modo de interação assíncrona, deve prever:

3.1. Um quantitativo de 188.376 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis) licenças para estudantes para acesso aos materiais que ficarão disponíveis por 24 horas aos 7 (sete) dias da semana para estudo em sala de aula e também fora do horário das aulas e realizações de atividades e lições de casa do conteúdo de alfabetização;

3.2. 10.214 (dez mil, duzentos e quatorze) licenças a usuários profissionais (professores, gestores e equipe técnica) para acesso com perfil de monitoramento (nível: escola, Coordenadoria Regional de Educação e Secretaria da Educação), com acesso a conteúdo autoinstrucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

3.3 O quantitativo acima constitui estimativa para fins de dimensionamento e provisionamento inicial de acessos, podendo variar ao longo da execução contratual, sem caracterizar limite máximo de usuários profissionais.

3.4 O acesso de usuários profissionais deverá ser disponibilizado sem cobrança, não compondo a base de cálculo da remuneração e não sendo objeto de medição para pagamento, conforme regras de remuneração/medição previstas neste Termo de Referência.

3.5. Disponibilização de atividades pedagógicas diversificadas e interativas (quiz, tarefas, desafios, trilhas) por obra constante no acervo, que desenvolvam competências e habilidades leitoras alinhadas ao Referencial Curricular Gaúcho e à BNCC;

3.6. Capacidade de acessos simultâneos que comportem a necessidade da rede com ao menos 25000 usuários simultâneos sem perda de velocidade ou recursos. Capacidade de tolerância a falhas: caso servidores primários caiam, necessita-se o roteamento para servidores secundários, mantendo a disponibilidade do serviço e com rotinas frequentes de backup.

3.7. O acesso dos usuários deverá ocorrer por autenticação integrada ao sistema de credenciais/diretórios de usuários da SEDUC/RS, com suporte a login único (SSO), nos termos do item 3.25, aplicável aos perfis definidos neste Termo de Referência.

3.8. Oferta de um ambiente lúdico, atrativo e intuitivo para a faixa etária (6 a 10 anos de idade);

3.9. Plataforma adaptativa e personalizada que oferece atividades específicas condizentes com o nível de proficiência de cada estudante e atualizado conforme sua progressão;

3.10. A plataforma deve conter atividades em que seja possível identificar, por exemplo, mas não somente, uma ou algumas habilidades a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- a) 1º ano: (EF12LP19) Ler e compreender textos do campo artístico-literário que apresentem rimas, sonoridades, jogos de palavras, expressões e comparações.
- b) 2º ano: (EF02LP28A) Ler e compreender, com certa autonomia, contos de fadas, maravilhosos, populares, fábulas, crônicas entre outros textos do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa, o tema/assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero.
- c) 3º ano: (EF35LP03) Identificar a ideia central de textos de diferentes gêneros (assunto/tema), demonstrando compreensão global.
- d) 4º ano: (EF35LP04) Inferir informações implícitas, na leitura de textos de diferentes gêneros.
- e) 5º ano: (EF05LP28) Observar, na leitura de anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos, recursos multissemióticos (de áudio, de vídeo, imagens estáticas e/ou em movimento, cor etc.) em diferentes mídias.
- 3.11. Experiência gamificada, contendo, por exemplo, recursos como desafios, medalhas, níveis, pontos, dentre outros;
- 3.12. Flexibilidade para o professor indicar e encaminhar atividades específicas à turma, grupos ou aluno;
- 3.13. Visibilidade de dados de aprendizagem através da interação do estudante (tempo na plataforma, recursos utilizados, acerto e erro, nível de proficiência, etc);
- 3.14. Atualização de dados de engajamento em aprendizagem em tempo real ou D+1 (24h corridas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

3.15. Deverá ser assegurada a oferta de relatórios e painéis de engajamento e aprendizagem por estudante, turma, escola e rede, disponibilizados conforme o perfil de acesso, contemplando as categorias de aluno, professor, turma, instituição de ensino, município, Coordenadoria Regional de Educação e Secretaria da Educação.

3.16. Dentro da categoria escolhida, cada perfil de acesso com função de gestor poderá selecionar um ou mais alunos, professores, turmas, instituições de ensino, municípios e Coordenadorias Regionais de Educação, possibilitando a identificação individual e a emissão dos relatórios;

3.17. Para os relatórios com perfil de monitoramento, a plataforma deverá:

- a) Permitir a busca de relatórios por professor, turma, aluno, período, conteúdo, perfil de usuário e status, acesso à plataforma, conteúdo e desempenho com várias possibilidades de seleção e filtros;
- b) Disponibilizar relatório de acesso à plataforma pelos usuários, durante o mês, por perfil de acesso;
- c) A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais com o engajamento e desempenho nas atividades da plataforma. Além de relatórios semestrais com os resultados dos testes de nivelamento e da avaliação de fluência leitora;

3.18. A avaliação de Fluência Leitora deve ser capaz de diagnosticar a velocidade e a acurácia da leitura, com indicação do grau de proficiência em relação às expectativas de aprendizagem para a faixa de escolarização;

3.19. Agrupamento de estudantes de uma mesma turma em diferentes níveis de proficiência, facilitando a interpretação pedagógica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- 3.20. Disponibilização de API para integração e extração de dados e/ou exportação em formatos abertos (CSV/JSON), compatível com ferramentas de BI (Power BI ou equivalente)
- 3.21. Acesso multimodal, ou seja, através de diferentes dispositivos (computador, notebook, celular ou tablet), não havendo perda da progressão do estudante (sincronização);
- 3.22. A solução deverá permitir autenticação por login único (SSO), integrada ao sistema de credenciais/diretórios de usuários da SEDUC/RS, por meio de mecanismos de integração definidos pela Contratante (ex.: API e/ou padrões de autenticação compatíveis). A integração deverá assegurar criação e atualização de usuários, manutenção de perfis e trilhas de auditoria, sem exigir a criação de contas paralelas pelo usuário final.
- 3.23. Disponibilização de API para migração das informações de cadastro (dados do aluno, escola, turno e Coordenadoria Regional de Educação) e de desempenho dos usuários (dados da utilização da plataforma pelo aluno) a fim de possibilitar a transferência dos dados para outra turma, instituição de ensino, município e CRE, em caso de transferência;
- 3.24. Possibilidade de ensalamento de acordo com a configuração da rede, permitindo alterações em tempo real (ou D-1) de docentes e estudantes conforme a movimentação natural ao longo do ano letivo, sincronizado aos sistemas institucionais da SEDUC-RS;
- 3.25. A solução deverá ainda observar requisitos de segurança da informação e proteção de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com perfis de acesso, controle de permissões e medidas adequadas ao uso em ambiente educacional.
- 3.26. Materiais instrucionais para professores (Guia de orientação Didática, Portfólio de atividades de leitura, vídeos tutoriais) que possam ser baixados;
- 3.27. Apoio para formação de professores e gestores remota e presencial, sob demanda, enquanto durar o projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

3.28. Suporte ao usuário disponível durante todo o horário letivo (segunda a sexta, manhã e tarde), com resolução em no máximo 24h corridas.

3.29. Ter ferramentas de acessibilidade, como por exemplo: auto leitor/texto-to-speech, zoom, contraste, áudios de leitura.

3.30. Gravação dos áudios de leitura dos estudantes para avaliação do professor.

3.31. Espaço para a produção de escrita criativa sobre os livros lidos, visando à ampliação dos instrumentos de avaliação da compreensão leitora.

3.32. Disponibilização de filtros para a consulta de livros (título, autor, gênero, temática).

4. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades deverá ser construída com base na base oficial de matrículas da Rede Estadual e nos cadastros de profissionais vinculados (professores, gestores e equipe técnica), definindo-se um teto máximo de referência para fins contratuais, conforme parâmetros consolidados no ETP e anexos técnicos, podendo contemplar execução por demanda (licenças ativas).

Para fins de dimensionamento inicial, estima-se aproximadamente 188.376 estudantes. Para usuários profissionais, estima-se o provisionamento inicial de 10.214 contas, sem caráter limitativo, não compondo preço e podendo variar durante a execução, conforme bases oficiais da Contratante.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Técnicos Pedagógicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

A solução deverá estar estruturada para apoiar, de forma rastreável e verificável, o desenvolvimento das práticas de linguagem do componente Língua Portuguesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com ênfase em Leitura/Escuta e com recursos complementares de Oralidade e Análise linguística/semiótica vinculados à compreensão leitora, organizadas por campos de atuação e alinhadas às habilidades e aos objetos de conhecimento previstos na BNCC, bem como à organização curricular do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), referência obrigatória no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para o Ensino Fundamental.

A plataforma deverá permitir que cada obra, atividade, sequência didática, trilha e instrumento avaliativo seja mapeado por campo de atuação e prática de linguagem, com vinculação às habilidades/competências correspondentes, viabilizando planejamento, acompanhamento e auditoria pedagógica por estudante, turma, escola e regional (CRE), com transparência sobre quais habilidades estão sendo trabalhadas e com quais evidências.

No eixo de leitura, a solução deverá garantir acervo e propostas pedagógicas que contemplem diversidade de gêneros e esferas sociais, incluindo textos literários e não literários e, de forma consistente com a área de Linguagens no Ensino Fundamental, também textos multissemióticos (por exemplo, combinações de linguagem verbal, visual e sonora), com atividades que desenvolvam compreensão profunda (inferência, relações lógico-discursivas, intertextualidade, análise crítica e argumentativa), e não apenas recuperação literal de informações. Além disso, a plataforma deverá apoiar práticas de letramento literário (curadoria por temas e percursos, projetos/clubes de leitura, registro reflexivo do estudante e mediação docente), favorecendo ampliação de repertório, leitura com fruição e leitura crítica, em coerência com finalidades formativas da BNCC e do RCGEF.

Quanto à fluência e oralidade no Ensino Fundamental, a solução deverá tratar a leitura oral e a oralidade como práticas pedagógicas vinculadas à produção de sentido, oferecendo recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

de gravação/envio de áudio (e, quando aplicável, vídeo), rubricas e devolutivas formativas para aspectos como clareza, ritmo, prosódia, pontuação expressiva e adequação ao gênero e à situação comunicativa. Esse módulo deverá permitir uso diagnóstico quando houver defasagens (sem reduzir a etapa a treino mecânico de velocidade), articulando os resultados a intervenções pedagógicas de leitura/escuta e compreensão.

A plataforma deverá ainda integrar leitura com produção de textos e análise linguística/semiótica em contexto, com propostas de escrita orientadas por modelos de gênero e por situações reais de comunicação (como síntese, resenha, artigo de opinião, relato, roteiro, projeto, entre outros), oferecendo critérios claros de avaliação e devolutivas (automáticas e/ou docentes) que apoiem reescrita e progressão. A análise linguística/semiótica deverá incidir sobre textos autênticos e escolhas de linguagem associadas a efeitos de sentido (coesão, modalização, recursos argumentativos e expressivos), respeitando a lógica das práticas de linguagem e dos campos de atuação.

Por fim, para garantir efetividade pedagógica e gestão educacional, a solução deverá fornecer relatórios e painéis que apresentem evidências de aprendizagem e engajamento de forma interpretável por professor, escola, CRE e nível central, permitindo replanejamento (identificação de lacunas, recomendações de intervenção e acompanhamento de evolução), e deverá contemplar requisitos de acessibilidade e inclusão (ajustes de leitura, recursos de apoio e alternativas de acesso), assegurando equidade de participação nas práticas de linguagem previstas para o Ensino Fundamental.

5.2 Requisitos Técnicos

A plataforma de leitura deverá disponibilizar um ambiente digital de aprendizagem que permita à SEDUC/RS organizar e acompanhar a execução pedagógica das atividades de leitura, garantindo que professores e gestores consigam planejar, distribuir e monitorar tarefas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

de leitura, com visualização do que foi programado, do que está em execução e do que foi concluído, inclusive com registro de participação e resultados por estudante, turma e escola.

A solução deverá possuir interface intuitiva e acessível, contemplando, no mínimo, recursos de acessibilidade como leitura automática, ampliação (zoom), opções de contraste, lupa e funcionalidades de apoio à leitura para estudantes com dislexia. Deverá disponibilizar perfis de acesso compatíveis com os diferentes níveis de uso (estudantes, professores, gestão escolar e equipes técnicas), com relatórios e painéis que permitam acompanhar engajamento e evolução, incluindo métricas como tempo de leitura, realização de atividades avaliativas e resultados relacionados à fluência leitora, quando aplicável. Para os estudantes, deverá existir área própria para registro de aprendizagem e evidências, com possibilidade de inserção de respostas dissertativas e envio/gravação de áudios, bem como histórico individual de desempenho e progresso.

A plataforma deverá permitir a programação de atividades para diferentes públicos (por escola, turma e/ou grupos definidos pela Contratante), bem como apoiar o acompanhamento por metas pedagógicas e de engajamento estabelecidas pela SEDUC/RS, assegurando mecanismo consistente de gestão e consolidação de dados de leitura.

5.3. Requisitos técnicos mínimos

A solução deverá ser disponibilizada em arquitetura escalável, de modo a suportar os acessos simultâneos que ocorram na Rede Estadual, mantendo desempenho estável e sem degradação perceptível de velocidade ou funcionalidades. A operação deverá ser contínua, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com definição de níveis de serviço (SLA) e disponibilização de evidências objetivas de medição (por exemplo, relatórios de disponibilidade, registros de incidentes e tempos de atendimento e solução). O acesso deverá ocorrer por navegador web e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

por ambiente/aplicativo mobile, no mínimo para Android e iOS, conforme diretrizes e política tecnológica da Contratante.

A solução deverá disponibilizar API para integração com sistemas e bases de usuários da SEDUC/RS, contemplando, no mínimo, criação automática de usuários e atualização automática em tempo real, bem como mecanismos de exportação de dados em formatos abertos (ex.: CSV e/ou JSON), garantindo interoperabilidade. Deverá contemplar requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, com controle de acesso por perfis, registro de logs, criptografia em trânsito e em repouso (quando aplicável), backups periódicos e mecanismos de auditoria, observando a legislação vigente, especialmente a LGPD, e as orientações internas da Contratante. A Contratada deverá assegurar a portabilidade e a propriedade dos dados pela Contratante, garantindo a exportação, ao término do contrato e sem custo adicional, dos dados e relatórios gerados durante a vigência, em formato aberto, com documentação mínima para leitura e uso. Deverá ainda disponibilizar central de atendimento remoto, com canais e prazos de resposta/solução definidos em SLA.

5.4. Requisitos de acervo digital mínimo

A plataforma deverá disponibilizar acervo literário digital diversificado, adequado ao público estudantil e compatível com o uso pedagógico previsto neste Termo de Referência, assegurando acesso ininterrupto. Considerando a prática atual da Rede Estadual e a necessidade de evitar regressão do serviço, o acervo deverá contemplar, no mínimo, 1.000 (mil) obras disponíveis aos estudantes, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvada a possibilidade de atualização e rotatividade do catálogo em decorrência de direitos autorais, licenças e políticas de distribuição, sem prejuízo do quantitativo mínimo contratado.

5.5. Relatórios, indicadores e evidências auditáveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

A solução deverá processar e registrar a experiência de leitura e as atividades realizadas, gerando painéis e relatórios para acompanhamento pedagógico por professores, gestores e equipe técnica, com indicadores precisos, rastreáveis e auditáveis, que permitam monitorar engajamento, participação, evolução e resultados, e apoiar o replanejamento pedagógico. Os relatórios deverão possibilitar visualização e extração por diferentes recortes (por estudante, turma, escola e CRE), e, quando aplicável, devem ser compatíveis com exportação em formato aberto e com registros de auditoria que assegurem integridade e confiabilidade das informações.

5.6. Capacitação e suporte

A Contratada deverá ofertar capacitação inclusa e remota aos usuários institucionais da SEDUC/RS, contemplando, no mínimo, gestores, equipes técnicas e professores, podendo ser realizada de forma síncrona e/ou assíncrona, conforme planejamento a ser acordado com a Contratante. Deverão ser disponibilizados materiais permanentes de apoio ao uso pedagógico e operacional da solução, tais como manuais, videoaulas e perguntas frequentes (FAQs), em linguagem clara e compatível com o público-alvo, com atualização sempre que houver mudança relevante de funcionalidades.

O suporte técnico deverá ser prestado por canais eletrônicos (por exemplo, sistema de chamados, e-mail e/ou atendimento via portal), assegurando rastreabilidade, histórico de atendimento e possibilidade de acompanhamento pela fiscalização. Os tempos de resposta e de resolução deverão observar os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência e/ou no contrato, devendo a Contratada manter mecanismos de escalonamento e comunicação ao usuário e à Contratante em caso de incidentes críticos.

5.7. Níveis de serviço (SLA) e critérios de aceitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

A solução deverá operar em regime contínuo e estável, sendo seu desempenho acompanhado por indicadores mínimos de nível de serviço (SLA), com evidências objetivas de medição. Para fins de referência e fiscalização, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes parâmetros: disponibilidade mensal da plataforma igual ou superior a 99,5%, comprovada por relatório técnico mensal; tempo de resposta a incidente crítico de indisponibilidade em até 2 (duas) horas, registrado em chamado; tempo de resolução de incidente crítico em até 24 (vinte e quatro) horas, igualmente registrado e rastreável; e tempo de resposta a solicitações não críticas em até 1 (um) dia útil, mediante registro em sistema de chamados.

O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar medidas administrativas proporcionais, incluindo registro de não conformidade, escalonamento, determinação de correção, e, quando previsto no contrato, glosa proporcional do pagamento e/ou aplicação de sanções, conforme gravidade, recorrência e impactos sobre o serviço. Os critérios de aceitação deverão considerar a conformidade com os requisitos funcionais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade, suporte, relatórios e operação da plataforma, podendo a Contratante exigir evidências e logs de medição para fins de recebimento e atesto.

5.7.1 Implantação, parametrização e entrada em operação

A Contratada deverá realizar a implantação inicial da solução, incluindo parametrização, configuração de perfis, disponibilização/ativação de ambientes, e integração/migração/importação de dados quando aplicável, de modo a viabilizar o início de operação assistida.

5.7.2 A implantação deverá contemplar, no mínimo: (i) reunião inicial e plano de implantação; (ii) configuração de perfis de acesso e estruturas administrativas; (iii) importação/carga inicial de cadastros (usuários, turmas, escolas) em lote, quando aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

(iv) testes e validação/homologação com a equipe técnica da Contratante; e (v) entrada em operação (go-live).

5.7.3 O prazo máximo para conclusão da implantação e disponibilização da plataforma em condições de uso será de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato (ou da ordem de início, se aplicável).

5.7.4 Todos os serviços de implantação, parametrização, configuração, integração e carga inicial de dados deverão estar incluídos no preço da licença/serviço, sendo vedada cobrança adicional de taxa de setup, implantação, onboarding, migração, parametrização ou similares, salvo se expressamente autorizado e previsto no instrumento convocatório/contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para fins de fiscalização e medição, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes níveis de serviço (SLA): (i) disponibilidade mensal da plataforma igual ou superior a 99,5%, comprovada por relatório mensal; (ii) para incidentes críticos (indisponibilidade total, falha generalizada de login ou falhas que impeçam o uso da solução), tempo máximo de resposta inicial de até 2 (duas) horas, contado do registro do chamado; e (iii) tempo máximo de resolução do incidente crítico de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do registro do chamado.

6.2. A Contratada deverá cumprir, de modo tempestivo, as orientações e exigências emitidas pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, no âmbito da execução do objeto.

6.3. A Contratada deverá reparar integralmente danos que causar à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus representantes, prepostos ou empregados, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma e aos recursos contratados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

conforme especificações, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.5. A Contratada deverá assegurar a infraestrutura tecnológica sob sua responsabilidade para a perfeita disponibilidade e utilização da plataforma, incluindo (quando aplicável) conectividade do ambiente de hospedagem, capacidade de processamento, redundância, rotinas de backup e demais requisitos técnicos pactuados.

6.6. A Contratada deverá prover os meios, recursos e ferramentas tecnológicas necessárias ao cumprimento integral e tempestivo dos serviços contratados.

6.7. A Contratada deverá franquear e facilitar, durante a vigência contratual, a atuação da Contratante na fiscalização, disponibilizando meios de verificação, evidências e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

6.8. A Contratada deverá fornecer, no prazo definido pela Administração, informações, dados, planilhas, evidências e relatórios relacionados à execução dos serviços e às atividades desenvolvidas.

6.9. A Contratada deverá zelar pela segurança, confidencialidade e privacidade dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e atendendo às solicitações da Contratante relacionadas à proteção de dados e à segurança da informação.

6.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável.

6.11. A Contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade, risco ou evento relevante identificado na execução dos serviços que possa comprometer prazos, qualidade, disponibilidade ou conformidade.

6.12. A Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários e à Contratante, conforme prazos, canais, horários e níveis de serviço definidos no Termo de Referência e no contrato.

6.13. A Contratada assumirá a responsabilidade por quaisquer ônus relacionados a marcas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

registros e patentes eventualmente incidentes sobre a solução ofertada, garantindo a regularidade de uso no âmbito contratual.

6.14 - Caso a medição de disponibilidade não atinja o nível acordado no item 6.1:

Disponibilidade Mensal	Percentual de Glosa (sobre o valor mensal)
99,5% a 100%	Sem glosa (Meta atingida)
95,0% a 99,49%	5% de glosa
90% a 94,99%	10% de glosa
Abaixo de 90,0%*	no mínimo*, 20% de glosa

* Sujeito a avaliação pela Administração Pública conforme impacto provocado pela indisponibilidade total.

6.15 Caso o suporte aos incidentes não seja atendido conforme o nível acordado no item 6.1:

Item	Indicador (SLA)	Prazo Limite	Glosa por Ocorrência/Atraso
Resposta Inicial	Tempo de Resposta (First Response)	2 horas	0,5% do valor mensal por hora de atraso.
Resolução Final	Tempo de Solução (Workaround/Fix)	24 horas	1% do valor mensal a cada período de 4h excedente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá disponibilizar à Contratada as informações e os dados necessários à implantação, configuração, integração e operação da solução, nos limites de sua competência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

e observadas as normas aplicáveis.

7.2. A Contratante deverá designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual.

7.3. A Contratante deverá adotar, quando cabíveis, as medidas administrativas, regulamentares e contratuais, inclusive aplicação de sanções, em caso de descumprimento de obrigações.

7.4. A Contratante deverá realizar os procedimentos de liquidação da despesa, atestar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, conforme condições e prazos estabelecidos em contrato.

7.5. A Contratante deverá dirimir dúvidas e encaminhar orientações à Contratada por meio da fiscalização/gestão contratual, buscando garantir alinhamento operacional durante a execução.

7.6. A Contratante deverá assegurar, no que lhe couber, as condições operacionais locais para uso da plataforma nas unidades sob sua gestão (por exemplo, disponibilidade de equipamentos, rede e acesso à internet), sem prejuízo das responsabilidades técnicas atribuídas à Contratada quanto ao ambiente SaaS, hospedagem e rotinas de backup.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a presente contratação, a contratada deverá:

8.1. Apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.2. Entende-se por mesma natureza e porte o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação adequada de serviços similares ao objeto a ser contratado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

8.3 A comprovação a que se refere o item 8.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o proponente;

8.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica e identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO)

9.1. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas, a proponente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da disputa eletrônica e do julgamento/aceitabilidade da proposta, deverá disponibilizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação da Administração, a solução tecnológica objeto desta contratação, para fins de avaliação (Prova de Conceito).

9.2. A avaliação técnica do produto será realizada por meio de conferência e análise da documentação técnica apresentada, bem como pela verificação da conformidade da solução ofertada, mediante confronto com as exigências deste Termo de Referência e com as informações técnicas prestadas pela proponente.

9.2.1. Encerrada a disputa eletrônica, será obrigatória a realização da avaliação técnica e da verificação de conformidade, que ficará sob responsabilidade da equipe técnica da Secretaria de Educação, a qual examinará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e, ao final, emitirá parecer conclusivo.

9.2.2. A Secretaria de Educação poderá solicitar nova apresentação/revisão da amostra (solução tecnológica) sempre que a demonstração apresentada se revelar insuficiente ou inadequada para a perfeita compreensão e validação pelos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

9.3. Para a verificação de conformidade, a proponente melhor classificada na fase de julgamento do preço deverá demonstrar o funcionamento e a utilização da plataforma, simulando situações diversas de uso.

9.3.1. Para essa demonstração, a proponente deverá preparar previamente o ambiente da plataforma, realizando a criação em massa de dados fictícios mínimos que permitam evidenciar o seu funcionamento, contemplando, no mínimo, os seguintes perfis e cadastros:

- a) 01 (um) professor;
- b) 01 (uma) turma;
- c) 01 (um) coordenador/diretor;
- d) 10 (dez) alunos;
- e) 02 (duas) escolas.

9.3.1.1. A identificação cadastral dos usuários fictícios deverá conter, no mínimo:

- I) nome completo;
- II) endereço de e-mail;
- III) login;
- IV) senha;
- V) perfil de acesso.

9.3.1.2. A identificação cadastral das unidades escolares deverá conter, no mínimo:

- I) nome;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

II) endereço;

III) telefone;

IV) endereço de e-mail;

V) município;

VI) coordenadoria regional.

9.3.1.3. Para comprovação das funcionalidades, a proponente deverá demonstrar, à equipe técnica da SEDUC/RS, o acesso e a utilização dos principais recursos previstos neste Termo de Referência, incluindo, entre outros, a avaliação de fluência leitora, os materiais e recursos interativos, a emissão de relatórios e as funcionalidades de integração/interoperabilidade e de migração/portabilidade de dados, conforme itens 3.21 a 3.26 deste Termo de Referência.

9.3.1.4. O sistema deverá permitir o envio (upload) simultâneo dos dados fictícios por meio de banco de dados.

10. FORMA DE REMUNERAÇÃO / PREÇO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação será remunerada mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e de relatório técnico de uso da plataforma, devidamente aferido e homologado pela Administração. A remuneração será composta por dois componentes: Componente Fixo – Licenças Mínimas Garantidas e Componente Variável – Participação Efetiva, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo outros custos recorrentes além do valor mensal/licenças.

10.2. Para fins de apuração, considera-se cadastro ativado aquele que tiver sido acessado pela primeira vez. Caso o cadastro permaneça sem acesso por período superior a 2 (dois) meses,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

deverá ser considerado inativo para fins de medição e remuneração, podendo ser reativado a qualquer tempo mediante novo acesso.

10.3. Componente Fixo – Licenças Mínimas Garantidas. A Administração assegurará o pagamento de um valor mensal fixo correspondente a uma base mínima de 5% do total de estudantes cadastrados na plataforma, vinculados ao público-alvo definido neste Termo de Referência, considerando apenas cadastros ativos e válidos, excluídas duplicidades, cadastros inativos e usuários fora do perfil-alvo.

10.4. O Componente Fixo tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica e operacional da solução, incluindo, no mínimo, custos de infraestrutura tecnológica (hospedagem, processamento e armazenamento de dados), segurança da informação e proteção de dados, suporte técnico, disponibilização/gestão do acervo e recursos pedagógicos, bem como demais entregas estruturantes pactuadas.

10.5. Componente Variável – Participação Efetiva. Além do valor fixo, será devido pagamento complementar proporcional à quantidade de estudantes que, no mês de referência, ultrapassarem a base mínima do Componente Fixo e apresentarem participação efetiva, pelo menos um acesso dentro do mês de referência, na plataforma.

10.6. O Componente Variável incidirá apenas sobre o quantitativo de estudantes com participação efetiva acima do percentual mínimo definido no Componente Fixo, de modo a evitar dupla remuneração.

10.7 Para fins de remuneração, serão considerados exclusivamente os acessos/licenças de estudantes (1º ao 5º ano), na forma definida neste Termo de Referência.

10.8. O acesso à plataforma por usuários profissionais (professores, gestores escolares, servidores e equipe técnica da SEDUC/RS e/ou unidades vinculadas) deverá ser disponibilizado sem cobrança de licenças, de forma ilimitada, durante toda a vigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

contratual, incluindo os perfis necessários à gestão, acompanhamento pedagógico, administração do ambiente e extração de relatórios.

11. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, composta pelos dois componentes descritos no item 10 (Componente Fixo – Licenças Mínimas Garantidas e Componente Variável – Participação Efetiva).

11.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico mensal contendo, no mínimo: (i) base de cadastros ativos válidos do público-alvo; (ii) quantitativo correspondente ao Componente Fixo; (iii) quantitativo de estudantes com participação efetiva que excederem a base fixa (Componente Variável); (iv) registros de interação (data/hora) e evidências necessárias à aferição; e (v) memória de cálculo dos valores devidos.

11.2.1. Para fins de controle e fiscalização, os relatórios deverão identificar usuários por identificador único (ex.: matrícula/ID interno), com indicação de status (ativo/inativo) e datas de interação, observadas as normas de proteção de dados aplicáveis.

11.3. Constatadas divergências, glosas e/ou incorreções, a Administração solicitará à Contratada, por escrito, a correspondente retificação previamente à emissão da nota fiscal/fatura, aplicando-se glosas proporcionais quando cabível.

11.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Administração atestará a medição mensal no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do relatório, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

11.5. A Contratada deverá manter disponíveis, para auditoria e fiscalização, registros e evidências de uso, histórico por usuário/ID, relatórios extraídos da plataforma e acesso administrativo (incluindo login de auditoria, quando aplicável), nos termos pactuados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após validação da medição e ateste formal dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório técnico homologado.

12.2. Para processamento do pagamento, a Contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais e contratuais vigentes, incluindo, quando aplicável, regularidade do FGTS e CNDT, além de outras certidões que venham a ser exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

12.3. O pagamento devido será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato.

12.4. A nota fiscal eletrônica deverá conter a descrição discriminada dos serviços e a composição da remuneração (Componente Fixo e Componente Variável). A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento, total ou parcialmente, caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

É vedada a cobrança adicional por “licenças de professor/gestor”, “licenças administrativas” ou equivalentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, com apoio de instrumentos de controle e evidências objetivas de desempenho, tais como relatórios gerenciais da plataforma, registros de chamados, indicadores de disponibilidade, cumprimento de níveis de serviço (SLA) e demais métricas definidas neste Termo de Referência. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, danos ou irregularidades. Constatadas não conformidades, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo de, quando cabível, ajustes no atesto/medição e glosa proporcional do pagamento, conforme critérios objetivos e evidências da execução, bem como da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Caberá à Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul indicar o gestor do contrato e fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pelo registro das ocorrências.”

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa CELIC/SPGG N° 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão por intermédio da Secretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, em especial os arts. 7º e 8º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO VI

Categoria	Requisito a demonstrar na PoC	Evidência/Como comprovar	Atende (Sim/Não)	Observações
Condições iniciais	Disponibilização do ambiente de PoC no prazo definido no TR	Acesso liberado para a banca (URLs, logins e perfis) e confirmação de funcionamento sem intervenção local.		
Condições iniciais	Apresentação conduzida para equipe técnica da SEDUC/RS	Registro da sessão (ata/relatório) e roteiro apresentado pela proponente.		
Base fictícia	Cadastro mínimo: 2 escolas (com município e CRE), 1 turma, 1 professor, 1 gestor/coordenador e 10 estudantes	Listagem dos registros no painel administrativo e acesso testado por todos os perfis.		
Base fictícia	Dados mínimos por usuário (nome, e-mail, login, senha e perfil)	Tela de cadastro/gestão de usuários e autenticação bem-sucedida por perfil.		
Base fictícia	Carga em massa (upload) de dados de escolas/usuários	Demonstração de importação via arquivo (CSV/Excel) ou via API, com validação e tratamento de erros.		
Perfis e permissões	Perfis: estudante, professor, gestão escolar, CRE e nível central (SEDUC/RS)	Demonstração de menus e permissões diferentes por perfil; acessos indevidos bloqueados.		
Leitura – organização	Ambiente para planejar, distribuir e acompanhar atividades (programadas, em andamento e	Professor cria atividade/trilha, atribui à turma, acompanha status e resultados; gestão visualiza consolidado.		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	concluídas)			
Leitura – acessibilidade	Recursos de acessibilidade (mínimo): leitor de texto/auto leitor, zoom, contraste, lupa e apoio à dislexia	Demonstração ao vivo dos recursos na leitura de uma obra; configuração por usuário/dispositivo.		
Leitura – estudante	Área do estudante com histórico, atividades e evidências (incluindo respostas dissertativas e envio/gravação de áudio)	Estudante registra resposta dissertativa e grava áudio; professor visualiza e comenta/avalia.		
Leitura – programação	Programação de atividades por público (escola, turma e/ou grupos definidos pela Contratante)	Exemplos de atribuição por turma e por grupo; verificação de quem recebeu e concluiu.		
Metas e engajamento	Configuração/monitora mento de metas de desempenho e engajamento (definidas pela SEDUC/RS)	Tela de metas (por turma/escola/CRE) e relatório de atingimento.		
Avaliação qualitativa	Análise de respostas dissertativas com recomendações e descritores	Relatório que indique pontos fortes/lacunas e sugestões de intervenção/estratégias de leitura.		
Avaliação qualitativa	Relatórios alinhados à BNCC e ao RCG/RCGEF(quando aplicável)	Exemplo de relatório vinculado a habilidades/competências e recortes (turma/escola/CRE).		
Fluência leitora	Aplicação de teste de fluência (leitura oral) e registro do resultado	Demonstração de aplicação do teste (texto, gravação, envio) e apresentação de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

		métricas/resultados.		
Fluência leitora	Disponibilização da gravação de áudio para análise do professor	Professor acessa áudios, registra observações e/ou rubrica, e acompanha evolução do estudante.		
Fluência leitora	Agrupamento/organização por nível para intervenção pedagógica	Relatório que permita filtrar/agrupamento por níveis e exportar lista de estudantes por grupo.		
Infraestrutura	Escalabilidade para acesso simultâneo em rede estadual	Visão de arquitetura e evidências de capacidade (monitoramento/observabilidade) para picos de acesso.		
Disponibilidade	Operação 24x7 com evidências de medição (SLA)	Relatório exemplo de disponibilidade mensal e registro de incidentes.		
Multiplataforma	Acesso via navegador web e ambiente/app mobile (Android e iOS)	Demonstração em navegador e em dispositivo/emulador mobile; recursos essenciais equivalentes.		
Integração/API	API para criação e atualização automática de usuários em tempo real	Demonstração de endpoints/fluxo (token, payload) e evidência de criação/atualização refletida na plataforma.		
Integração/Exportação	Exportação de dados em formato aberto (CSV/JSON)	Geração e download de relatório/exportação; estrutura legível e documentada.		
Segurança/LGPD	Controle de acesso por perfis, logs e trilha de auditoria	Demonstração de logs (acesso e ações relevantes) e permissões por perfil.		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Segurança/ LGPD	Criptografia e backups periódicos	Evidência técnica do uso de criptografia em trânsito e, quando aplicável, em repouso; explicação de backup e retenção.		
Portabilidade	Exportação de dados e relatórios ao término do contrato, sem custo adicional	Demonstração do pacote de exportação (formatos abertos) e da documentação mínima para leitura/reuso.		
Suporte	Central de atendimento remoto com canais e prazos definidos em SLA	Demonstração de abertura e acompanhamento de chamado e do fluxo de escalonamento.		
Relatórios	Painéis por estudante, turma, escola, CRE e SEDUC/RS	Demonstração de filtros/recortes e relatórios consolidados para gestão e equipe técnica.		
Indicadores auditáveis	Indicadores precisos e auditáveis (rastreabilidade da medição)	Relatório com critérios claros de cálculo e possibilidade de conferência por logs e exportações.		
Medição e pagamento	Definição operacional de licença ativa (apuração mensal)	Demonstração de como a plataforma identifica licença ativa no mês e gera total por perfil.		
Medição e pagamento	Apuração do teto mensal e cálculo de excedentes (licenças excedentes)	Relatório mensal com total de licenças ativas, teto contratado e excedentes; exportação para conferência.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES